

4.3. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)

Processo nº 0000067-31.2018.8.18.0139**Classe:** Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor**Requerente:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Requerido:** JARDENIS CLAUDIA MOREIRA CARNEIRO DA SILVA**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)**DESPACHO:**

(...) Pelo exposto, deferimos em parte o requerimento apresentado pela Requerida de forma a designar perícia médica, mediante a resposta aos quesitos acima formulados.

Oficie-se a Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida do TJ/PI solicitando data para a realização da perícia.

Intime-se a Requerida e seu patrono para, querendo, apresentar quesitos.

TERESINA, 17 de fevereiro de 2020.

Bel. Leonardo Pires Vieira-Presidente

Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira-Membro

Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo-Membro

5. FERMOJUPI/SECOF**5.1. Ato Concessório Nº 43/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO**

Em 17 de fevereiro de 2020.

PROPONENTE: Dr. Adelmar de Sousa Martins - Juiz de Direito da Comarca de Picos-PI**SUPRIDO:** DIEGO BATISTA ARAÚJO - Chefe da Seção de Protocolo e Distribuição.**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Picos-PI**.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)****PROCESSO Nº** 20.0.000013864-0**EMPENHO:** 2020NE00596 (1570574)**DATA DA CONCESSÃO:** 17/02/2020**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 17/02 a 17/04/2020.**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 18/04 a 27/04/2020

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**6.1. Ata de Registro de Preços Nº 15/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020****PROCESSO SEI Nº 19.0.000081071-4**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, através do **Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJUPI**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.630.985/0001-39**, Inscrição Estadual nº 90.101.907-00, estabelecida na Rua Pedro Gusso, 943, Bairro: Capão Raso, CEP: 81050-200 - Curitiba/ Paraná, Telefone para contato: (041) 3593 - 7733, site/e-mail: licitacoes@kastруп.com.br, neste ato representada por **EGEU EMÍLIO FEIX**, CPF nº 004.295.200-00 e RG nº 3.417.969-7, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de **POLTRONAS DE AUDITÓRIO** para atender todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, incluindo o Tribunal de Justiça, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, será solicitado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura e controlado pela fiscalização, que se resguarda no direito de recusar o fornecimento do produto que estiver em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

2.3. As especificações dos objetos a serem registrados estão no **ANEXO I** do Termo de Referência.

2.2. O Objeto do certame será composto de **um GRUPO** com 03 (três) itens, abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020						
GRUPO 01 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO						
Item	Descrição do Objeto	Marca e	Unidade de	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8850 Disponibilização: Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

		Modelo		Registrada	Registrado (R\$)	(R\$)
01	Poltrona para auditório normal, de acordo com as especificações constantes na proposta (1541595)	Kastrup K a s 007 Royal e	unidade	600	1.356,60	813.960,00
02	Poltrona para auditório destinada a pessoas obesas (P.O.), de acordo com as especificações constantes na porposta (1541595)	Kastrup K a s 007 Royal e	unidade	15	2.374,05	35.610,75
03	Poltrona para auditório destinado a pessoa com mobilidade reduzida (P.M.R.), de acordo com as especificações constantes na porposta (1541595)	Kastrup K a s 007 Royal e	unidade	15	1.695,75	25.436,25

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** e vinculado ao **CNPJ. 00.630.985/0001-39**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: 001 - BANCO DO BRASIL, Agência: 3406-1, Conta Corrente: 12058-8**.

3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Egeu Emilio Feix, Usuário Externo**, em 14/02/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem, Vice-Presidente**, em 18/02/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1559175** e o código CRC **5DF9A76A**.

6.2. PUBLICAÇÃO/EXTRATO 5/2020/CONTRATO 9/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000011136-9

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - 040105

EMPRESA/CONTRATADA: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.778.325/0001-13

OBJETO/RESUMO: Aquisição de computador portátil ultrafino (Notebook), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica e garantia, para atender demanda formulada pela Secretaria Judiciária -SEJU no processo SEI nº 20.0.000011136-9.

VALOR TOTAL: R\$ 6.459,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI. Natureza da Despesa: 449052 - Equip. e Material Permanente. FONTE: 118 - Recursos de Fundos Especiais. PROJETO/ATIVIDADE: 1847 - Reaparelhamento da Justiça de 2º grau. Classificação Funcional: 02.061.0015.1847.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. O presente Contrato vincula-se aos termos: Do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000026933-9. Da proposta vencedora da CONTRATADA. 15.2.3. ARP nº 48/2019/TJ/PI. (1550392). 15.2.4. Ao Termo de Liberação Interna nº 9/2020 - SLC/TJ/PI. (1568930)

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **George Eduardo Saliby, Usuário Externo**, em 17/02/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem, Vice-Presidente**, em 18/02/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1569532** e o código